

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 43

Somente deve ser exigido o prévio requerimento administrativo para ajuizamento de ações de cobrança do Seguro DPVAT nas demandas propostas após 03 de setembro de 2014 (data do julgamento do RE 631.240/MG).

Precedentes:

AC 2018.006027-6, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Dilermando Mota, julgado em 29.01.2019.

AC 2018.010138-3, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 29.01.2019.

AC 2018.004057-3, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Amaury Moura Sobrinho, julgado em 11.09.2018.